



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

IDEFLOR-  
BIO Pág. \_\_\_

CONTRATO Nº 019/2015

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – Ideflor-bio e a COMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/43801, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – Ideflor-bio, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado em Belém, na Avenida João Paulo II s/n, Curio Utinga, CEP: 66.610-770 neste ato representado por sua Presidente em exercício, **MARILIA NAZARETH BAETAS TAVERNARD**, brasileira, portadora do RG nº 2339582 SSP/PA, CPF/MF nº 121.860.402-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, com sede na Rua Antonio Everdosa 632, Pedreira, Belém – Pará, CEP: 66.085-752, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.155.547/0001-73, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **MARCELO AUGUSTO MAIA PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 3099913, CPF/MF sob o nº 010.039.087-05, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 01/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:**

- 1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, processada sob o nº 01/2015 - IDEFLOR-BIO, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo senhor Presidente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

- 2.1. O presente contrato tem por objeto **Aquisição de carimbos automáticos e borrachas internas para uso durante o exercício de 2015, para atender às necessidades do IDEFLOR-BIO**,  
2.2. Os quantitativos dos materiais objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 100% (cem por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 3.1. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.  
3.2. As demais condições verificam-se de conformidade com as cláusulas constantes no Termo de Referência e Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O prazo de entrega do objeto será, no máximo, de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da nota de empenho, obrigando-se a CONTRATADA a substituir no todo ou qualquer item do objeto que apresentar defeito de fabricação, até que se esgotem as quantidades contratadas.  
4.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estabelecido durante o certame, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência de Material e Patrimônio - GMP, após a assinatura deste, mediante depósito em conta.  
4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do prazo de vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. São obrigações da contratante, além de decorrentes do presente contrato:  
a) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta do presente contrato;  
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;  
c) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com a proposta apresentada;  
d) Aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo Automático na cor preta, medindo 38mm x 14 mm	Und	120	3,33	399,60
2	Carimbo Automático na cor preta, medindo 47mm x 18 mm	Und	80	6,50	520,00
3	Carimbo Automático na cor preta, medindo 58mm x 22 mm	Und	20	30,00	600,00
4	Borracha interna para carimbo, medindo 38mm x 14mm	Und	50	9,00	450,00
5	Borracha interna para carimbo, medindo 47mm x 18mm	Und	30	10,00	300,00
6	Borracha interna para carimbo, medindo 58mm x 22mm	Und	30	10,00	300,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 2.569,60

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*